



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP



Assinado com senha por [CIN21132] [SENHA] JOSEANE FREIRES CAMPOS em 17/11/2023 - 08:46hs.
Documento Nº: 2161900.29893460-5186 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2161900.29893460-5186>



CINOFN202200782A

 PBdoc



Assinado com senha por [CIN29449] [SENHA] KERGINALDA GLAUCE CAVALCANTI TAVARES em
01/09/2025 - 14:43hs.
Documento Nº: 8471995.71270202-4137 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8471995.71270202-4137>



CGEDIN202500430G

 PBdoc

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2. MISSÃO, VISÃO E VALORES	3
3. OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA.....	4
4. PRINCÍPIOS	4
5. COMPROMISSOS DE CONDUTA	5
5.1 Compromissos da CINEP no exercício da governança corporativa.....	3
5.2 Compromissos da CINEP com seus servidores, administradores, conselheiros, prestadores de serviço e estagiários.....	4
5.3 Compromissos dos servidores, administradores e conselheiros com a CINEP.....	6
5.4 Compromissos da CINEP e de seus servidores no relacionamento com seus fornecedores, prestadores de serviços, demais parceiros e clientes.....	8
5.5 Compromissos da CINEP com o meio ambiente e a responsabilidade socioambiental.....	9
6. CONFLITO DE INTERESSES.....	11
7. DA RESPONSABILIZAÇÃO.....	12
8. CANAIS DE DENÚNCIA.....	12
9. INSTÂNCIAS DE CONSULTA.....	13
10. TREINAMENTO.....	14
11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES.....	14
12. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA	14
TERMO DE COMPROMISSO E COMPROVANTE DE RECEBIMENTO.....	16



Assinado com senha por [CIN21132] [SENHA] JOSEANE FREIRES CAMPOS em 17/11/2023 - 08:46hs.
Documento Nº: 2161900.29893460-5186 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2161900.29893460-5186>



CINOFN202200782A

VPBdoc



Assinado com senha por [CIN29449] [SENHA] KERGINALDA GLAUCE CAVALCANTI TAVARES em
01/09/2025 - 14:43hs.
Documento Nº: 8471995.71270202-4137 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8471995.71270202-4137>



CGEDIN202500430G

VPBdoc

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CONSIDERANDO que o cumprimento da missão institucional da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP** requer de todos os envolvidos padrões de conduta e comportamento éticos compatíveis com a atividade pública desempenhada;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar padrões mínimos de conduta ética como forma de garantir aos servidores, administradores e demais envolvidos a segurança nos procedimentos decorrentes da aplicação desse código,

RESOLVE:

Implementar na **Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP** o Código de Ética e Conduta que:

- fixa os princípios que orientam a atuação da CINEP;
- estabelece os compromissos de conduta da CINEP, de todos os servidores e administradores;
- dispõe sobre a prevenção de conflito de interesses;
- trata das possíveis violações ao Código e das sanções aplicáveis;
- dispõe sobre o Canal de Denúncias da CINEP; e
- determina a previsão de treinamento e de atualização do Código.

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

2.1 MISSÃO

Incentivar as atividades produtivas promovendo ações de desenvolvimento econômico e social da Paraíba, interagindo com organizações públicas e privadas.

2.2 VISÃO

Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, através de ações de incentivo de desenvolvimento econômico da Paraíba.

2.3 VALORES

- Sustentabilidade;
- Transparência;



Assinado com senha por [CIN21132] [SENHA] JOSEANE FREIRES CAMPOS em 17/11/2023 - 08:46hs.
Documento Nº: 2161900.29893460-5186 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2161900.29893460-5186>



CINOFN202200782A

VPBdoc



Assinado com senha por [CIN29449] [SENHA] KERGINALDA GLAUCE CAVALCANTI TAVARES em 01/09/2025 - 14:43hs.
Documento Nº: 8471995.71270202-4137 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8471995.71270202-4137>



CGEDIN202500430G

VPBdoc

- Equidade;
- Integridade.

3. OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA

Adequar-se à legislação vigente e às atuais práticas de governança e, principalmente, assegurar a condução de uma empresa pautada em valores morais e éticos, fatores essenciais ao cumprimento de sua missão institucional.

Este Código de Ética e Conduta deve ser observado por todos os profissionais, incluindo administradores, diretores, servidores, estagiários, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócio e demais terceiros que tenham qualquer tipo de relacionamento com a Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.

4. PRINCÍPIOS

Os princípios aqui descritos devem balizar o comportamento de todos os profissionais, incluindo administradores, diretores, servidores, estagiários, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócio e demais terceiros da CINEP em situações do desempenho profissional ou em decorrência delas.

I. Dignidade Humana e Respeito às Pessoas: Valorização da vida e afirmação da cidadania, respeitando a integridade física e moral de todas as pessoas, as diferenças individuais e a diversidade dos grupos sociais, com igualdade, equidade e justiça.

II. Integridade: Honestidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, com coerência entre discurso e prática, repudiando toda forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos.

III. Sustentabilidade: Atuação com responsabilidade ambiental, econômica, social e cultural, de forma equilibrada, respeitando o direito à vida plena das gerações atuais e contribuindo para a preservação das futuras.

IV. Transparência: Visibilidade dos critérios que norteiam as decisões e as ações da CINEP, mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, observados os limites do direito à confidencialidade e ao sigilo quanto às informações privilegiadas ou estratégicas da CINEP.



Assinado com senha por [CIN21132] [SENHA] JOSEANE FREIRES CAMPOS em 17/11/2023 - 08:46hs.
Documento Nº: 2161900.29893460-5186 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2161900.29893460-5186>



CINOFN202200782A

VPBdoc



Assinado com senha por [CIN29449] [SENHA] KERGINALDA GLAUCE CAVALCANTI TAVARES em
01/09/2025 - 14:43hs.
Documento Nº: 8471995.71270202-4137 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8471995.71270202-4137>



CGEDIN202500430G

VPBdoc

V. Impessoalidade: Prevalência do interesse da CINEP sobre os interesses particulares, com objetividade e imparcialidade nas decisões, nas ações e no uso dos seus recursos.

VI. Legalidade: Respeito à legislação nacional, bem como às normas internas que regulam as atividades da CINEP, em conformidade com os princípios constitucionais brasileiros.

VII. Profissionalismo: Desempenho profissional íntegro, com responsabilidade e zelo, baseado em valores sociais, lealdade e respeito mútuo, comprometido com a busca de excelência operacional e o desenvolvimento da CINEP.

5. COMPROMISSOS DE CONDUTA

5.1 Compromissos da CINEP no exercício da governança corporativa

I. Pautar suas decisões pela ética, transparência, integridade, lealdade, impessoalidade, legalidade e eficiência, utilizando de forma responsável seus recursos econômico-financeiros na busca por níveis crescentes de competitividade e excelência, considerando os legítimos interesses de todos os seus públicos de relacionamento e seu compromisso com a sustentabilidade;

II. Administrar os seus negócios com independência, visando fortalecer sua situação econômico-financeira, adotando políticas e diretrizes transparentes no que diz respeito aos investimentos, à distribuição de dividendos e aos demonstrativos da sua situação econômico-financeira, zelando pelo patrimônio e pela imagem institucional;

III. Basear na proatividade sua relação com os seus públicos, todos os profissionais, incluindo administradores, diretores, servidores, estagiários, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócio e demais terceiros, de forma precisa, correta, transparente e oportuna;

IV. Atuar, e exigir que seus terceiros atuem, de modo impessoal, com lisura e responsabilidade, na utilização das informações estratégicas, pautando a sua conduta pelo sigilo profissional no interesse público;

V. Adotar critérios transparentes e democráticos ao selecionar convênios, termos, parcerias ou contratos de patrocínio com pessoa física ou com pessoa jurídica para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento de sua marca, sempre adequados à legislação vigente;



Assinado com senha por [CIN21132] [SENHA] JOSEANE FREIRES CAMPOS em 17/11/2023 - 08:46hs.
Documento Nº: 2161900.29893460-5186 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2161900.29893460-5186>



CINOFN202200782A

▼▼PBdoc



Assinado com senha por [CIN29449] [SENHA] KERGINALDA GLAUCE CAVALCANTI TAVARES em 01/09/2025 - 14:43hs.
Documento Nº: 8471995.71270202-4137 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8471995.71270202-4137>



CGEDIN202500430G

▼▼PBdoc

VI. Atuar de modo alinhado ao interesse público, sem ingerência de interesses e favorecimentos particulares ou pessoais, tanto nas ações e decisões, quanto na ocupação de cargos, inclusive, vetando o nepotismo;

VII. Atuar de modo a evitar os conflitos de interesses, assim entendidas as situações geradas pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possam comprometer os interesses da CINEP ou influenciar de modo impróprio o desempenho das funções exercidas pela Companhia;

VIII. Recusar parcerias que utilizem mão de obra infantil ou trabalho forçado e denunciar os infratores;

IX. Promover a integração interna da CINEP, obedecendo a critérios técnicos, buscando desenvolver uma cultura corporativa com equanimidade e sem discrepâncias;

X. Repudiar e tratar denúncia referente a toda forma, tentativa ou suspeita de corrupção, suborno, propina, privilégios ou benefícios impróprios, doações ou pagamentos, recebimento de presentes e tráfico de influência, conforme este Código de Ética e Conduta e as políticas da CINEP;

XI. Não apoiar nem contribuir, em nome da CINEP, com mandatários de cargos eletivos, partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos;

XII. Estabelecer canais independentes para recebimento, tratamento e gestão de denúncias; e

XIII. Disseminar os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código de Ética e Conduta e nas políticas da CINEP.

5.2 Compromissos da CINEP com seus servidores, administradores, conselheiros, prestadores de serviço e estagiários:

I. Tratar todos os seus servidores, administradores, conselheiros, prestadores de serviço e estagiários com cordialidade e respeito;

II. Repudiar a prática de ilícitos éticos, civis ou penais, bem como tratar as denúncias das transgressões aos princípios e compromissos deste Código de Ética e Conduta;

III. Promover a melhoria da qualidade de vida de seus servidores, administradores, conselheiros, prestadores de serviço e estagiários proporcionando bem-estar, saúde, higiene e segurança no ambiente de trabalho, inclusive no tratamento dos espaços físicos e disponibilidades de equipamentos de trabalho que possibilitem franco acesso às dependências da CINEP e melhores condições de trabalho às pessoas com deficiências;



Assinado com senha por [CIN21132] [SENHA] JOSEANE FREIRES CAMPOS em 17/11/2023 - 08:46hs.
Documento Nº: 2161900.29893460-5186 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2161900.29893460-5186>



CINOFN202200782A

VPBdoc



Assinado com senha por [CIN29449] [SENHA] KERGINALDA GLAUCE CAVALCANTI TAVARES em 01/09/2025 - 14:43hs.
Documento Nº: 8471995.71270202-4137 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8471995.71270202-4137>



CGEDIN202500430G

VPBdoc

IV. Respeitar e valorizar a diversidade social e cultural e as diferenças individuais, dispensando a todas as pessoas tratamento equânime, sem preconceitos de origem social, cultural, étnica ou relativos a gênero, idade, religião, opinião política, orientação sexual, condição física, psíquica e mental, nem qualquer outra forma de discriminação;

V. Estimular a livre manifestação de ideias que contribuam para a melhoria técnica, gerencial e administrativa das atividades da Companhia, repudiando ameaças, chantagens, humilhações, intimidações, desqualificações ou assédios de qualquer natureza nas relações de trabalho;

VI. Garantir aos seus servidores, administradores, conselheiros, prestadores de serviço e estagiários o acesso a todas as informações funcionais que lhes digam respeito;

VII. Não admitir – em suas atividades próprias, nas atividades dos parceiros e na cadeia produtiva da CINEP – o trabalho infantil, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, o trabalho forçado ou em condições degradantes. Não admitir também qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica e denunciar os infratores;

VIII. Disponibilizar para todos os servidores, administradores, conselheiros, prestadores de serviço e estagiários canais de comunicação independentes, seguros e confiáveis para receber informações, sugestões, consultas, críticas e denúncias, preservando a efetividade no recebimento, gestão e tratamento, a confidencialidade, a não retaliação aos denunciantes e a tempestividade das respostas às denúncias;

IX. Prover garantias institucionais de proteção à confidencialidade dos servidores, administradores, conselheiros, prestadores de serviço e estagiários envolvidos em denúncias, para preservar direitos e proteger a neutralidade das decisões;

X. Prover garantias institucionais aos servidores, administradores, conselheiros, prestadores de serviço e estagiários que trabalhem em todas as etapas de gestão e tratamento das denúncias, a fim de preservar sua independência institucional e a neutralidade das decisões;

XI. Valorizar a produção intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por seus servidores, administradores, conselheiros, prestadores de serviço e estagiários considerando suas propostas de melhoria de processos, independentemente de sua posição hierárquica;

XII. Adotar critérios preestabelecidos de forma transparente e objetiva na avaliação de seus servidores, administradores, conselheiros, prestadores de serviço e estagiários que considerem o mérito de seu desempenho técnico e de sua conduta ética, garantindo-lhes o direito de conhecerem os critérios e os resultados de suas avaliações;



Assinado com senha por [CIN21132] [SENHA] JOSEANE FREIRES CAMPOS em 17/11/2023 - 08:46hs.
Documento Nº: 2161900.29893460-5186 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2161900.29893460-5186>



CINOFN202200782A

VPBdoc



Assinado com senha por [CIN29449] [SENHA] KERGINALDA GLAUCE CAVALCANTI TAVARES em 01/09/2025 - 14:43hs.
Documento Nº: 8471995.71270202-4137 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8471995.71270202-4137>



CGEDIN202500430G

VPBdoc

XIII. Prover aos seus servidores condições para o aprimoramento de suas competências, oferecendo-lhes oportunidades de capacitação e garantindo igualdade de oportunidades;

XIV. Oferecer a seus estagiários, aprendizes e prestadores de serviço – enquanto estiverem em atividade em suas instalações – condições seguras e saudáveis de trabalho.

5.3 Compromissos dos servidores, administradores e conselheiros com a CINEP:

I. Conhecer este Código de Ética e Conduta, as políticas e normas da CINEP, comprometendo-se a seu fiel cumprimento;

II. Exercer suas atividades com profissionalismo, buscando seu aprimoramento e sua atualização permanente, contribuindo para a eficiência e a excelência operacional;

III. Não praticar ilícito ético, civil ou penal, nem se submeter ou ser conivente com ato de preconceito, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, violência verbal, gestual ou física, humilhação, coação, constrangimento, assédio moral, político, religioso e sexual, ou qualquer outro ato contrário aos princípios e compromissos deste Código de Ética e Conduta, bem como denunciar imediatamente aos canais competentes os que assim agem;

IV. Preservar a integridade de documentos, registros, cadastros e sistemas de informação da CINEP, em todos os meios utilizados pela Empresa, tanto físico quanto eletrônico;

V. Não divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, estratégicas e confidenciais da CINEP em benefício próprio ou de terceiros;

VI. Manifestar-se em nome da CINEP somente quando estiver autorizado ou habilitado para tal, respeitando as áreas encarregadas do relacionamento com os órgãos de comunicação e da prestação de informações à imprensa e não veicular informações inverídicas, incorretas ou sigilosas;

VII. Respeitar o ambiente de trabalho, não adotando comportamentos que possam prejudicar o bom andamento das atividades e contribuindo para a integração dos administradores e o desenvolvimento do trabalho em equipe;

VIII. Tratar com respeito e cordialidade os demais servidores, de acordo com os princípios deste Código de Ética e Conduta;

IX. Não praticar atos ilícitos ou lesivos à imagem da CINEP, nem à imagem ou à honra dos seus servidores em qualquer tipo de mídia, inclusive mídias sociais;

X. Cumprir os compromissos e atender às demandas profissionais inerentes ao cargo e função com eficiência;



Assinado com senha por [CIN21132] [SENHA] JOSEANE FREIRES CAMPOS em 17/11/2023 - 08:46hs.
Documento Nº: 2161900.29893460-5186 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2161900.29893460-5186>



CINOFN202200782A

VPBdoc



Assinado com senha por [CIN29449] [SENHA] KERGINALDA GLAUCE CAVALCANTI TAVARES em
01/09/2025 - 14:43hs.
Documento Nº: 8471995.71270202-4137 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8471995.71270202-4137>



CGEDIN202500430G

VPBdoc

XI. Respeitar a hierarquia no exercício competente, diligente, honesto, leal e justo de suas atividades, sem que isso impeça a possibilidade de denunciar comportamento indevido de qualquer servidor ou administrador, independentemente de sua posição hierárquica;

XII. Respeitar a produção intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas, independentemente de sua posição hierárquica;

XIII. Zelar, mesmo quando no exercício do direito de greve, pela integridade física e moral das pessoas e da segurança patrimonial;

XIV. Comunicar imediatamente aos canais adequados qualquer ato ou fato contrário ao interesse público ou da Companhia, solicitando providências para sua solução;

XV. Comunicar aos canais adequados eventuais conflitos reais ou aparentes entre interesses da CINEP e interesses relacionados a sua atividade profissional, pessoal ou de terceiros;

XVI. Utilizar ferramentas, máquinas, equipamentos e demais recursos materiais e imateriais da CINEP de forma adequada, cuidadosa, racional e sustentável, para fins exclusivamente do trabalho, evitando e combatendo toda forma de mau uso e desperdício;

XVII. Não fazer uso do tempo de trabalho, cargo, função e influência administrativa para atividades de interesse próprio ou para obter favorecimento para si ou para terceiros;

XVIII. Não manter relações de subordinação hierárquica direta com cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XIX. Não praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que seja gestor o servidor, cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, e que possa ser por ele beneficiado ou influir em seus atos de gestão;

XX. Abster-se de atuar no exercício das suas atividades profissionais regulares, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

XXI. Não ofertar ou aceitar presentes, privilégios, pagamentos, empréstimos, doações, serviços ou outras formas de benefício, para si ou para qualquer outra pessoa, fora dos limites e condições estabelecidos nos normativos da CINEP e na legislação vigente;

XXII. Repudiar e denunciar aos canais adequados toda forma ou tentativa de corrupção, suborno, propina, fraude ou tráfico de influência; e



Assinado com senha por [CIN21132] [SENHA] JOSEANE FREIRES CAMPOS em 17/11/2023 - 08:46hs.
Documento Nº: 2161900.29893460-5186 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2161900.29893460-5186>



CINOFN202200782A

VPBdoc



Assinado com senha por [CIN29449] [SENHA] KERGINALDA GLAUCE CAVALCANTI TAVARES em 01/09/2025 - 14:43hs.
Documento Nº: 8471995.71270202-4137 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8471995.71270202-4137>



CGEDIN202500430G

VPBdoc

XXIII. Exercer as responsabilidades profissionais com transparência e equanimidade, orientando e motivando os demais servidores para criar um ambiente de trabalho saudável, harmonioso e propício a excelência de desempenho e produtividade, zelando pelo cumprimento deste Código de Ética e Conduta.

5.4 Compromissos da CINEP e de seus servidores no relacionamento com seus fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros:

I. Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios legais, técnicos, de qualidade, custo e pontualidade, exigindo, nessas relações contratuais, compromissos com a ética, a integridade corporativa, e a sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental;

II. Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica e outras práticas contrárias aos princípios deste Código de Ética e Conduta, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores e denunciar os infratores;

III. Não participar de qualquer tipo de negociação da qual possam resultar vantagens ou benefícios pessoais ou para terceiros, que caracterizem conflito de interesses reais ou aparentes para servidores envolvidos, de qualquer uma das partes;

IV. Não prestar qualquer favor ou serviço remunerado a fornecedores e prestadores de serviços com os quais mantenham relação por força das suas atividades na CINEP;

V. Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os princípios deste Código de Ética e Conduta, bem como os servidores de fornecedores e de prestadores de serviços;

VI. Desestimular disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos servidores e terceiros;

VII. Oferecer serviços de qualidade visando à plena satisfação dos parceiros, para a manutenção de relacionamentos duradouros com diálogo transparente e permanente;

VIII. Estabelecer e manter relacionamento e comunicação com fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros segundo os princípios éticos definidos neste Código de Ética e Conduta, oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude;



Assinado com senha por [CIN21132] [SENHA] JOSEANE FREIRES CAMPOS em 17/11/2023 - 08:46hs.
Documento Nº: 2161900.29893460-5186 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2161900.29893460-5186>



CINOFN202200782A

VPBdoc



Assinado com senha por [CIN29449] [SENHA] KERGINALDA GLAUCE CAVALCANTI TAVARES em 01/09/2025 - 14:43hs.
Documento Nº: 8471995.71270202-4137 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8471995.71270202-4137>



CGEDIN202500430G

VPBdoc

IX. Preservar e tratar com sigilo os dados cadastrais e informações pertinentes a fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência do relacionamento institucional;

X. Não fazer indicações de prestadores de serviços ou fornecedores, preservando a isenção necessária com a CINEP, mantendo uma comunicação de forma estritamente profissional;

XI. Não aceitar ou oferecer presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses da CINEP.

5.5 Compromissos da CINEP com o meio ambiente e a responsabilidade socioambiental:

I. Atuar em conformidade com o princípio da sustentabilidade, comprometendo-se com o desenvolvimento social, com o respeito às culturas locais, priorizando o uso de recursos naturais renováveis e com utilização responsável e eficiente dos recursos econômicos, atendendo às gerações atuais e preservando os direitos das gerações futuras;

II. Zelar para que todos os seus servidores desenvolvam uma consciência socioambiental e contribuam para a preservação do meio ambiente dentro e fora da CINEP;

III. Atuar de forma a minimizar os impactos socioambientais de suas atividades, buscando o restabelecimento do equilíbrio ambiental em seus aspectos físicos, biológicos, sociais e culturais na sua área de convivência;

6. CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses é uma situação na qual um servidor ou outro profissional que mantenha vínculo com a CINEP tem um interesse privado ou pessoal suficiente para influenciar (conflito real) ou dar a impressão de influenciar (conflito aparente) o exercício das suas funções dentro da CINEP.

É importante garantir que os conflitos de interesses não cheguem a desvirtuar a objetividade e a modificar a opinião técnica e gerencial dos servidores ou outro profissional que mantenha vínculo com a CINEP. Os casos de configuração de conflito de interesses deverão ser apurados em procedimento próprio, podendo ser aplicada censura ética, sem prejuízo da aplicação de penalidades na forma da legislação aplicável ao cargo, função ou emprego público, bem como sem prejuízo à responsabilização penal, civil e administrativa prevista em lei.



Assinado com senha por [CIN21132] [SENHA] JOSEANE FREIRES CAMPOS em 17/11/2023 - 08:46hs.
Documento Nº: 2161900.29893460-5186 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2161900.29893460-5186>



CINOFN202200782A

VPBdoc



Assinado com senha por [CIN29449] [SENHA] KERGINALDA GLAUCE CAVALCANTI TAVARES em 01/09/2025 - 14:43hs.
Documento Nº: 8471995.71270202-4137 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8471995.71270202-4137>



CGEDIN202500430G

VPBdoc

7. DA RESPONSABILIZAÇÃO

Os administradores, os membros de Conselhos, os servidores e demais colaboradores da CINEP, bem como fornecedores, prestadores de serviços e parceiros sujeitam-se à responsabilidade civil, penal e administrativa, pelos atos ilícitos praticados e pela violação das regras deste Código de Ética e Conduta.

As sanções serão aplicadas, após apuração em procedimento próprio, conforme previstas na legislação pertinente e demais normativos internos, inclusive, editais de licitações e contratos.

É responsabilidade de todos os servidores, administradores, membros de Conselhos e demais colaboradores da CINEP, bem como fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comunicar qualquer violação e suspeita de violação aos princípios definidos no presente código, às leis e políticas, não importando qual seja a identidade ou cargo do suspeito da infração. A omissão diante de possíveis violações será igualmente considerada conduta antiética porque compromete a integridade e a lealdade das relações para com a CINEP e implicará em sanções.

8. CANAIS DE DENÚNCIA

Ao presenciar, testemunhar, tomar conhecimento ou suspeitar de conduta que caracterize o descumprimento deste Código de Ética e Conduta, ou de outros normativos, devem ser imediatamente comunicados:

- pessoalmente, diretamente na Ouvidoria ou na Comissão de Ética a ser criada, como previsto no item 9 deste Código;
- mediante registro no Canal de Denúncias: ouvidoria@cinep.pb.gov.br ou formulário online da Ouvidoria Geral do Estado (link <https://ouvidoriapb.pb.gov.br/register>);
- as denúncias anônimas deverão ser realizadas apenas através de formulário online da Ouvidoria Geral do Estado (link <https://ouvidoriapb.pb.gov.br/register>), a ser preenchido sem indicação de nenhuma informação pessoal;
- por correspondência: Av. Feliciano Cirne, 50, Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP 58015-570.

A CINEP repudia qualquer discriminação ou retaliação contra os servidores e demais colaboradores por terem, de boa-fé, comunicado transgressões e suspeitas de transgressões.



Assinado com senha por [CIN21132] [SENHA] JOSEANE FREIRES CAMPOS em 17/11/2023 - 08:46hs.
Documento Nº: 2161900.29893460-5186 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2161900.29893460-5186>



CINOFN202200782A

PBdoc



Assinado com senha por [CIN29449] [SENHA] KERGINALDA GLAUCE CAVALCANTI TAVARES em
01/09/2025 - 14:43hs.
Documento Nº: 8471995.71270202-4137 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8471995.71270202-4137>



CGEDIN202500430G

PBdoc

A Companhia compromete-se a não tomar ação de discriminação ou de retaliação e a manter sigilo e confidencialidade do autor do relato, do denunciado e daqueles que participarem da investigação sobre a violação relatada.

Os administradores, membros de Conselhos, servidores e demais colaboradores da CINEP que promovam qualquer ato de retaliação ou discriminação contra autor de denúncia de infração ao Código de Ética e Conduta serão responsabilizados, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Identificada a necessidade, a CINEP poderá, unilateralmente, decidir implementar mecanismos complementares de proteção, inclusive buscando apoio em órgãos públicos, para que se efetivem os mecanismos de proteção à denúncia que envolva, especialmente, corrupção e fraude. A proteção contra retaliação não afasta eventual responsabilidade da pessoa que utilizar o canal de denúncia de forma ilícita, a exemplo de responsabilidade ética, administrativa, civil ou penal.

9. INSTÂNCIAS DE CONSULTA

Em caso de dúvidas a respeito do melhor procedimento a ser adotado pelos servidores, administradores, membros de Conselhos e demais colaboradores da CINEP, bem como fornecedores, prestadores de serviços e parceiros em vista de alguma situação em que se sintam desconfortáveis ou que possa infringir alguma regra deste Código de Ética e Conduta, poderão ser consultadas através da Ouvidoria ou comissão a ser instituída posteriormente ou concomitantemente à aprovação do presente Código.

Quanto à composição e indicação dos membros da Comissão, sugere-se que seja composta por no mínimo 7 (sete) membros, a serem indicados da seguinte forma: 2 (dois) servidores vinculados à Diretoria Administrativa Financeira, sendo um ocupante de cargo/função de chefia e outro servidor operacional; 2 (dois) servidores vinculados à Diretoria de Operações, sendo um ocupante de cargo/função de chefia e outro servidor operacional; 2 (dois) servidores vinculados à Diretoria de Planejamento, sendo um ocupante de cargo/função de chefia e outro servidor operacional, 3 (três) servidores vinculados à Diretoria da Presidência, para acompanhar questões pertinentes ao Código de Ética e Conduta.



Assinado com senha por [CIN21132] [SENHA] JOSEANE FREIRES CAMPOS em 17/11/2023 - 08:46hs.
Documento Nº: 2161900.29893460-5186 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2161900.29893460-5186>



CINOFN202200782A

VPBdoc



Assinado com senha por [CIN29449] [SENHA] KERGINALDA GLAUCE CAVALCANTI TAVARES em 01/09/2025 - 14:43hs.
Documento Nº: 8471995.71270202-4137 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8471995.71270202-4137>



CGEDIN202500430G

VPBdoc

A CINEP incentiva que servidores, administradores, membros de Conselhos e demais colaboradores, bem como fornecedores, prestadores de serviços e parceiros atuem de maneira preventiva em quaisquer circunstâncias para não incorrer em violação deste Código de Ética e Conduta.

10. TREINAMENTO

Deverá ser promovida capacitação anual sobre conduta e integridade para os administradores e servidores, e sobre política de gestão de riscos, aos administradores. Devendo-se ainda divulgar e disponibilizar o presente Código de Ética e Conduta e/ou Cartilha informativa para os servidores, administradores, membros de Conselhos e demais colaboradores da CINEP, bem como fornecedores, prestadores de serviços e parceiros.

11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Esse Código contará com permanente verificação, sendo revisto e atualizado, sempre que julgado necessário, por comissão previamente designada pela Presidência da CINEP.

A CINEP conta com a contribuição permanente dos servidores, administradores, membros de Conselhos e demais colaboradores da CINEP para a melhoria do presente documento, por meio da apresentação às instâncias competentes de dúvidas e sugestões.

12. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- I. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- II. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- III. Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 que rege as Sociedades por Ações;
- IV. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;



Assinado com senha por [CIN21132] [SENHA] JOSEANE FREIRES CAMPOS em 17/11/2023 - 08:46hs.
Documento Nº: 2161900.29893460-5186 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2161900.29893460-5186>



CINOFN202200782A

VPBdoc



Assinado com senha por [CIN29449] [SENHA] KERGINALDA GLAUCE CAVALCANTI TAVARES em
01/09/2025 - 14:43hs.
Documento Nº: 8471995.71270202-4137 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8471995.71270202-4137>



CGEDIN202500430G

VPBdoc

V. Lei nº 12.527/2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

VI. Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

VII. Lei Ordinária 11.546/2019 que fixa normas de transparência e dados a serem obrigatoriamente divulgados nos sítios eletrônicos dos poderes e órgãos públicos do Estado da Paraíba, com vistas aos princípios constitucionais da publicidade dos atos e ações estatais.

VIII. LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 – Dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba;

IX. Lei Complementar 127/2015 que dispõe sobre o assédio moral no âmbito da administração pública estadual e dá outras providências;

X. Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP (RILCC-Aprovação Ata Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 13 de Maio de 2019);

XI. Decreto Estadual nº 38.406 DE 27/06/2018(PUBLICADO NO DOE-PB em 28 jun 2018 – Dispõe sobre regras de governança para empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais de menor porte- disposto nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 11, 12 e 27 da Lei Federal nº 13.303 de 2016;

XII. Decreto Estadual (PB) nº 38.308, DE 21.05.2018 – regulamenta no âmbito da Administração Pública do Estado da Paraíba a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;



Assinado com senha por [CIN21132] [SENHA] JOSEANE FREIRES CAMPOS em 17/11/2023 - 08:46hs.
Documento Nº: 2161900.29893460-5186 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2161900.29893460-5186>



CINOFN202200782A

VPBdoc



Assinado com senha por [CIN29449] [SENHA] KERGINALDA GLAUCE CAVALCANTI TAVARES em 01/09/2025 - 14:43hs.
Documento Nº: 8471995.71270202-4137 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8471995.71270202-4137>



CGEDIN202500430G

VPBdoc

TERMO DE COMPROMISSO E COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi e li o Código de Ética e Conduta da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba, estando de acordo com as orientações estabelecidas e concordando em cumprir seus termos. Estou ciente de que o não cumprimento poderá implicar em ações disciplinares.

Aceito a responsabilidade de estimular a boa conduta ética no ambiente de trabalho e de relatar qualquer violação ao presente Código.

Nome: _____

Matrícula: _____

Data: ____/____/____



Assinado com senha por [CIN21132] [SENHA] JOSEANE FREIRES CAMPOS em 17/11/2023 - 08:46hs.
Documento Nº: 2161900.29893460-5186 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2161900.29893460-5186>



CINOFN202200782A

PBdoc



Assinado com senha por [CIN29449] [SENHA] KERGINALDA GLAUCE CAVALCANTI TAVARES em
01/09/2025 - 14:43hs.
Documento Nº: 8471995.71270202-4137 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8471995.71270202-4137>



CGEDIN202500430G

PBdoc